Câmara Municipal de Natal

Estado do Rio Grande do
NortePalácioPadre Miguelinho
GABINETEDOVEREADORPEDROGORKI –PCdoB

VEREADOR
PEDRO GORKI

PROJETODELEIN°_____/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da atuação de, no mínimo, 01(um) fisioterapeuta nas maternidades, centros obstétricos e programas de assistência obstétrica do município de Natal, na forma que indica.

FAÇOSABERQUEACÂMARAMUNICIPALDENATALAPROVOUEEUSANCIONOASEGUINTELEI:

Art. 1º.É obrigatória a atuação de, no mínimo 01 (um) fisioterapeuta nas maternidades, centros obstétricos e programas de assistência obstétrica do município de Natal, a fim de promover a assistência no trabalho de parto, envolvendo a atenção primária da rede pública de saúde, durante todos os turnos de funcionamento.

Art. 2º Os fisioterapeutas deverão atuar nas equipes multiprofissionais em tempo integral, para assistência às pacientes internadas, objetivando o acompanhamento e bem-estar da parturiente.

Art. 3º É facultado ao Poder Executivo Municipal firmar convênios com órgãos federais, municipais e entidades da sociedade civil para dar cumprimento aos objetivos desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PalácioPadreMiguelinho,15de setembrode 2021.

Pedro Gorki

PEDROGORKI
VEREADOR PCdoBNatal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatória a atuação de, no mínimo 01 (um) fisioterapeuta nas maternidades, centros obstétricos e programas de assistência obstétrica do município de Natal, visto que a fisioterapia integra o sistema de atenção à saúde, sendo fundamental para o bem estar da parturiente.

Neste sentido, a atuação do(a) fisioterapeuta alinha-se aos preceitos da humanização obstétrica para proporcionar níveis de excelência no trabalho de parto. Vale destacar que a saúde da mulher é uma especialidade da Fisioterapia reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), desde 2009.

A atuação do(a) fisioterapeuta é de grande importância nas maternidades, centros obstétricos e programas de assistência obstétrica, uma vez que esse profissional é capacitado para aplicar recursos que proporcional o alívio de desconfortos multiesqueléticos, da dor no trabalho de parto, para a redução do tempo no trabalho de parto, bem como pode atuar na prevenção de complicações relacionadas ao sistema respiratório e fornecer as orientações posturais adequadas.

A fisioterapia se dedica ao estudo, ao diagnóstico, à prevenção de doenças, à prevenção de doenças, à promoção da saúde, bem como à recuperação da saúde funcional e o tratamento de disfunções cinéticas funcionais de órgãos e sistemas. Por meio de métodos como alongamentos, fortalecimento muscular, técnicas para diminuir a dor, e exercícios aeróbicos, o fisioterapeuta trata o paciente e previne o surgimento de doenças e lesões.

Entendemos que a atuação do(a) fisioterapeuta nas maternidades, centros obstétricos e programas de assistência obstétrica do município de Natal é essencial para garantir um período de trabalho de parto saudável e para evitar complicações no parto, de forma a prestar toda a assistência fisioterapêutica necessária à parturiente, com ênfase na humanização da assistência obstétrica.

São estas as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei e certos da sensibilidade para com o tema desta casa, contamos como apoio dos nobres edis para a sua aprovação.

Pedro Gorki

PEDROGORKI
VEREADOR–PCdoBNatal